

**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 011/2023  
PREMIAÇÃO 11º FESTPAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Arthur de Abreu, 44 – Centro Histórico, torna público a quem possa interessar que realizará **“Credenciamento visando a premiação de espetáculos teatrais para participar do 11º FESTPAR, Festival de Teatro de Paranaguá de 2023”**, com início das inscrições no horário das 00h:01min. do dia 01/08/2023 às 23h:59min. do dia 31/08/2023, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1- DO OBJETO**

*“(…) O Plano Municipal de Cultura tem como objetivo geral a implantação de políticas públicas de médio e longo prazo, que extrapolam os limites de gestão, desenvolvendo no município uma nova referência em gestão cultural, sendo essa baseada na participação popular, dos setores envolvidos e de outros segmentos governamentais, ainda que indiretamente participativos. Assim, este plano tem a validade de 10 anos, podendo ser reavaliado em cinco anos.(…)”*

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARANAGUÁ  
PLANO DE GESTÃO PARTICIPATIVA PARA CULTURA  
DO DECÊNIO 2019-2029 EM PARANAGUÁ

1.1 O objeto do presente Edital é selecionar e premiar a produção teatrais fomentando economia criativa, promovendo a troca de experiência entre artistas e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá.

1.2 O Festival de teatro de Paranaguá em sua 11ª edição foi reformulado e modernizado com o objetivo se adequar as mostras de teatro nacionais e internacionais e facilitar a participação dos grupos de teatro locais, bem como fomentar a vinda de grupos de outras localidades e promover a troca de experiências e vivências entre artistas e público. Para tanto, a apresentação competitiva, onde somente alguns grupos eram premiados, foi substituída por uma mostra de artes cênicas e o prêmio passou a ser ofertado a todo o espetáculo que conseguir ser aprovado para se apresentar no festival.

1.3 O Festival tem por objetivo promover o intercâmbio entre os grupos de teatro de Paranaguá com outros grupos das mais diversas localidades e o público, destacar e divulgar novos talentos, além de valorizar as artes cênicas e incentivar as manifestações culturais no litoral, despontando nossa região no cenário cultural nacional.

1.4 Para fins deste Edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando

diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.5 Segundo o Artigo 4º do Decreto Federal nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007 “*Atividades, Bens e Serviços Culturais*” refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

1.6 O presente Termo visa o credenciamento gratuito de Projetos de apresentação de espetáculo teatral, a serem executados no “11º FESTPAR”, que acontecerá entre os dias 16/10/2023 a 22/10/2023.

## **2- DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

O Festival de Teatro de Paranaguá em sua 11ª edição foi reformulado e modernizado para se adequar ao plano municipal de cultura, com a política de alcançar novos públicos e com as mostras de teatro nacionais e internacionais, facilitar a participação dos grupos de teatro locais, bem como fomentar a vinda de grupos de outras localidades e promover a troca de experiências e vivências entre artistas e público. Para tanto, a apresentação competitiva, onde somente alguns grupos eram premiados, foi substituída por uma mostra de artes cênicas e o prêmio passou a ser ofertado a todo o espetáculo que conseguir ser aprovado para se apresentar no festival.

2.1 O FESTPAR 2023 será dividido em quatro (3) partes:

a) Mostra de teatro livre: (não competitiva). Grupos de teatro participarão da mostra livre com apresentações no **TRC** (Teatro Municipal Rachel Costa - período da noite, 20 horas).

b) Mostra de teatro infantil: (não competitiva). Grupos de teatro participarão da mostra livre com apresentações no **TRC** (Teatro Municipal Rachel Costa - período da tarde, 14 horas e 30 minutos).

c) Mostra de teatro de rua: (não competitiva). Grupos de teatro participarão da mostra livre com apresentações em praças, parques e no terminal de ônibus (período do almoço entre 11horas e as13horas).

**Parágrafo único: a apresentação da mostra na modalidade infantil, rua e livre não são competitivas, sendo competitiva somente a etapa de classificação por inscrição de projeto de apresentação na mostra. Todos os classificados para apresentar já serão vencedores do certame.**

2.2 Vagas por modalidade.

a) Na modalidade teatro livre terá o número Máximo de 06 espetáculos aprovados.

b) na modalidade teatro infantil terá o número Máximo de 06 espetáculos aprovados.

c) na modalidade teatro de rua terá o número Máximo de 5 espetáculos aprovados.

**Parágrafo único: Os números de aprovados não serão, em hipótese alguma, superiores a 12 (doze) espetáculos no total para apresentações no Teatro Municipal Rachel Costa divididos nas categorias livre e infantil. Cinco (5) espetáculos na categoria teatro de Rua. Totalizando 17 (dezesete) espetáculos na 11ª edição do Festpar 2023.**

### **3- DAS DEFINIÇÕES**

3.1 O presente edital é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, grupos de teatro profissional ou amador.

### **4- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Serão 17 (dezesete) prêmios, representando o valor total de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)** com recursos provenientes da administração pública municipal.

4.2 Os recursos decorrentes da presente premiação ocorrerão à conta da dotação orçamentária da SECULTUR, para o exercício 2023, qual seja: 06.2022.0013.0392.0004 339031, Ref 130, Fonte 1000.

### **5- DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Edital:

a) Agentes culturais (pessoa física).

b) Agentes culturais (pessoa jurídica), que tenham como objeto atividades artísticas e culturais.

c) Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto.

### **6- DOS IMPEDIMENTOS**

6.1 NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:

a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

- b) Servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal, bem como seus cônjuges e parentes diretos de 1º grau;
- c) Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;
- d) Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

## 7- DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão validas para todas as localidades e deverão ser feitas por meio de **link** disponibilizado pela Secretaria de Cultura que será amplamente divulgado nos canais oficiais da prefeitura de Paranaguá. Terão o prazo limite de inscrições, das 00h:01 do dia 01/08/2023 às 23h:59minutos do dia 31/08/2023, para o seguinte endereço: <https://forms.gle/A9Q71yG5No4q2PaRA>, disponível no site da Prefeitura (<https://www.paranagua.pr.gov.br/>).

7.2 A ficha de inscrição, disponibilizada no link descrito no item 7.1, deverá ser devidamente preenchida pelo responsável, contendo:

- a) Dados do artista ou grupo: RG e CPF do responsável do grupo, endereço, telefone, e-mail, nome do artista ou grupo, integrante(s), categoria e histórico);
- b) Dados do espetáculo: características, nome do espetáculo, autor(es), descrição e necessidades técnicas);
- c) 01 cópia do texto;
- d) 02 fotos da apresentação (foto ilustrativa do espetáculo);
- e) 01 currículo do diretor;
- f) Material publicitário sobre o grupo e suas montagens;
- g) Release e sinopse do espetáculo ou folder contendo essas informações;
- h) Link para vídeo do espetáculo, de preferência inteiro, disponibilizado na internet. Em sites como [www.youtube.com](http://www.youtube.com) ou outros, desde que possa ser feito o respectivo download pela comissão permanente de seleção e avaliação;
- i) 02 Cartazes;
- j) Mapa de luz, som e palco com descrição dos cenários e tempo de montagem;

l) Autorização do uso de som e imagem, que deverá ser preenchida e assinada individualmente por todos os integrantes do grupo (modelo Anexo I);

m) Declaração de ciência (modelo Anexo II);

n) Declaração de autoria (modelo Anexo III);

o) Cessão de direitos autorais (modelo Anexo IV);

p) Cópia do RG e do CPF do proponente (no caso de pessoa física) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (no caso de pessoa jurídica);

q) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (no caso de pessoa física ou jurídica);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (no caso de pessoa física ou jurídica);

III - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (no caso de pessoa física ou jurídica);

IV - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, bem como sua regularidade estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (no caso de pessoa jurídica);

V - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (no caso de pessoa jurídica);

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título (no caso de pessoa jurídica);

r) Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

s) Documento relativo a habilitação jurídica, em se tratando de pessoa jurídica, (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**§1 ° Não será aceita a inscrição que não atender a todas as exigências referidas nos itens do art.7.2.**

**§2 ° A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais taxas junto a SBAT, ABRAMUS e/ou ECAD, ficando o recolhimento de direitos autorais, sob a exclusiva responsabilidade, dos grupos participantes, e estes são responsáveis também pela apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando o cenário apresentar altura superior ao mínimo permitido pela legislação.**

7.3 Deverá ser efetuada uma inscrição para cada espetáculo.

## **8 - DO REGULAMENTO**

8.1 Todo o material enviado, constante no Art. 7º, passará a fazer parte do acervo do FESTPAR junto a SECULTUR;

8.2 O grupo selecionado obrigatoriamente compromete-se a indicar um ou mais representantes para divulgação do espetáculo junto à imprensa local, quando solicitado pela Secultur.

8.3 As alterações de participantes nos grupos deverão ser informadas à Secultur no **prazo máximo de duas semanas** antes do início do Festival, em conformidade com os dados da ficha de inscrição. Após este período, a Secultur não se responsabiliza por retificações de informações em materiais gráficos de divulgação e de registro do evento.

8.4 Caso os grupos participantes no Festival, possuam menores de idade como integrantes, os mesmos deverão portar uma autorização (inclusa no link de inscrição) dos pais e/ou responsáveis locais (conforme legislação em vigor), caso o espetáculo seja selecionado.

8.5 Os textos protegidos por direitos autorais, sem a devida autorização, podem ser desclassificados. Caso o grupo detenha o direito autoral de um texto, deve ser de responsabilidade apenas do grupo a apresentação do direito concedido e de futuros problemas.

8.6 Ao efetivar a inscrição, o grupo e seus integrantes estão automaticamente cedendo os direitos de uso de imagem e voz captadas durante o festival, em tempo ilimitado para fins de divulgação dos próximos Festivais.

8.7 Não há limite para espetáculos inscritos assim como número de integrantes por grupo, devendo cada espetáculo ser inscrito em fichas distintas.

8.8 Informar o nome completo ou artístico e principalmente o CPF de cada integrante do grupo é essencial para geração de certificado que será enviado, posteriormente, através de correio eletrônico.

8.9 Em caso de enfermidades, contagiosas ou não (gripes, sarampo, caxumba, dengue, zika, chikungunya entre outras), que afetem a coletividade, solicitamos ao concorrente a comunicação à Coordenação, e desistência da vinda. Enfermidades manifestadas durante o

festival, o concorrente afetado será impedido de participar e encaminhado para avaliação médica via SUS. Para demais casos, cada situação será devidamente avaliada pela Secultur.

8.10 Dúvidas serão sanadas pela CPL (comissão permanente de licitação).

**Paragrafo único: Confirmação de participação do artista ou grupo teatral se dará através da assinatura do Termo de Colaboração (Anexo VI).**

## **9 - DA SELEÇÃO**

9.1 A seleção será feita pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), que avaliará as documentações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira, e à habilitação jurídica;

9.2 A Comissão solicitará o apoio de um ou mais técnico(s) especializado(s) das artes cênicas (com respectivo portfólio ou comprovação afim), para a avaliação da documentação referente ao espetáculo conforme tabela do item 11.1, e seleção dos espetáculos;

9.3 A divulgação dos espetáculos selecionados será feita a partir de **08/09/2023**, através do site do prefeitura;

9.4 Após a divulgação os selecionados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, de 11/09/2023 a 15/09/2023, para a assinatura do Termo de Colaboração (Anexo VI);

9.5 O cronograma das apresentações será definido por sorteio, e levando-se em consideração a distância em quilometragem do grupo selecionado, será divulgado no site da prefeitura a partir de **20/09/2023**, para os selecionados e a imprensa.

## **10 - DO CRONOGRAMA**

Cronograma Festpar	Data inicio	Data final
Inscrição	01/08/2023	31/08/2023
Divulgação dos selecionados	08/09/2023	
Assinatura do Termo de Colaboração	11/09/2023	15/09/2023
Divulgação do festival e da grade de apresentações	20/09/2023	
Festpar abertura (evento especial)	16/10/2023	22/10/2023
Encerramento e entrega do troféu François Rios	22/10/2023	

## **11 – DA PREMIAÇÃO**

11.1 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação para premiação:

Item	Descrição	Nº de Pontos
Projeto de espetáculo	- Clareza e organização na montagem e descrição do projeto inscrito no 11º Festpar	0 a 15
Inovação artística	- como um tema/técnica já conhecido foi abordado de uma forma inovadora ou como uma nova forma/conceito sendo trabalhado.	0 a 15
Utilização do espaço cênico	Como a concepção do espaço cênico será trabalhada, muito além dos cenários e adereços.	0 a 10
Fotografia	Fotografia/plástica cênica do espetáculo.	0 a 10
Total	Máximo	50 pontos

**Parágrafo único: E caso de empate, nos critérios de avaliação dos projetos inscritos, o primeiro critério de desempate será a pontuação no item “inovação artística”.o segundo mecanismo utilizado para desempate será sonoplastia e iluminação cênica. Caso novo critério de desempate seja necessário, a banca julgadora criará e justificará em ata.**

11.2 O festival, com intuito de fomentar o viver artístico e estimular a troca de experiência entre os grupos, premiará os grupos Participantes do 11º Festpar com o valor de **R\$1.500,00** (um mil e quinhentos reais). Com base no projeto artístico/cultural comprovado na documentação da inscrição, os grupos selecionados serão premiados. O recebimento deste prêmio esta diretamente ligada à apresentação deste espetáculo na décima primeira (11º) edição do festival de teatro de Paranaguá (Festpar).

**Parágrafo único: estes valores serão depositados aos grupos após a realização do 11º Festpar, num período máximo de 30 dias. A premiação será automática para os grupos aprovados (somente os grupos aprovados que se apresentarem nesta edição do festival).**

## **12 – TROFÉU FRANÇOIS RIOS**

12.1 O troféu François Rios será dado pelo conselho municipal de cultura, em indicação e votação por seus membros, aos profissionais (artistas, produtores, jornalistas, críticos, etc) e entidades (jornal, produtora, blog, televisão, etc) que no exercício de suas atividades promoveram as artes cênicas e se destacaram na produção cultural de Paranaguá, no ano de 2019 ou pelo conjunto de sua obra.

## **13 - DAS RESPONSABILIDADES DA PRODUÇÃO DOS ESPETÁCULOS**

13.1 Além dos itens enviados para inscrição via correio na ETAPA 1ª, no caso de ser selecionado pela comissão permanente de seleção e avaliação, o grupo, obrigatoriamente deverá apresentar a secretaria municipal de cultura e turismo, no dia de sua chegada, uma cópia impressa da ficha de inscrição devidamente assinada

13.2 Todas as despesas relativas a transportes e alimentação dos participantes durante sua permanência na cidade serão de responsabilidade de cada grupo.

13.3 Caso haja cancelamento sem motivo justificado na participação por parte de algum grupo selecionado, após o período de Confirmação, será automaticamente impedido de concorrer a uma edição subsequente do festival.

**PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações de participação de elementos nos grupos deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo máximo de dez dias antes do início do festival, em conformidade com os dados da ficha de inscrição.**

13.4 Em caso dos grupos participantes no festival possuírem menores de idade como integrantes, deverá **portar** autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais, disponibilizadas no link de inscrição.

13.5 Será de total responsabilidade das produções dos espetáculos selecionados, providenciarem o transporte até Paranaguá - PR e também o retorno ao local de origem, incluindo pessoal e material (cenários), bem como a responsabilidade pelos materiais cênicos e técnicos necessários à sua apresentação antes, durante e após o festival.

13.6 A Prefeitura de Paranaguá, por meio da secretaria de cultura e turismo, Secultur, isenta-se da necessidade de contratações extras de funcionários para o festival, além do quadro disponível, bem como aquisição de mais equipamentos, materiais e objetos novos, mesmo sendo necessário para a realização dos espetáculos, ficando por exclusiva responsabilidade dos grupos participantes.

13.7 A permanência nos recintos de apresentação no momento de montagem e serviços só será permitida aos grupos cuja apresentação seja próxima, mediante identificação específica. Os demais terão entrada permitida junto a liberação do público.

13.8 As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários pré – estabelecidos e anunciados pela organização do festival, não sendo permitidos atrasos e mudanças neste item, sob pena do grupo ficar impedido de participar do próximo festival.

13.9 Cada grupo após a sua apresentação deverá retirar do recinto todo seu material. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelos materiais dos grupos.

**Parágrafo único: cada grupo se compromete a participar de um bate papo (sobre o espetáculo, pesquisas e troca de experiência) com a plateia após o encerramento da apresentação com a participação de ao menos três (3) integrantes do grupo.**

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A simples inscrição no 11º FESTPAR - Festival de Teatro de Paranaguá pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

14.2 Os casos omissos neste regulamento serão objetos de deliberação da Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá, que é a realizadora do 11º FESTPAR – Festival de Teatro de Paranaguá.

14.3 Entregar a (s) **Autorização (ões) para participação de menor de idade no Festival de Teatro de Paranaguá – XI FESTPAR** (modelo Anexo V), antes da(s) apresentação (ões).

14.4 Firmar o **Termo de Colaboração** (modelo Anexo VI), para assinatura após a classificação, aprovação e credenciamento.

**14.5 O 11º FESTPAR - Festival de Teatro de Paranaguá será realizado no Teatro Municipal “Profº Raquel Pereira da Costa”, situado na Rua XV de Novembro, s/n – Centro Histórico – Paranaguá-PR, Cep: 83203-010.**

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Maria Angela Plahtyn Torres  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I**

**AUTORIZAÇÃO PARA O USO DA IMAGEM EM GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES  
AUDIOVISUAIS**

*(Responsável pela inscrição do artista e/ou grupo)*

Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de:  
\_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, sito a Rua:  
\_\_\_\_\_, Número:  
\_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_ bloco:  
\_\_\_\_\_, autor e/ou intérprete da obra abaixo inscrita neste Festival:

Nome da Obra: \_\_\_\_\_; autorizo a  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR bem como qualquer  
outro veículo de comunicação impressa, radiofônica e televisiva, de canal aberto ou fechado  
a explorar minha imagem e a imagem do grupo cênico ao qual represento durante o 11º  
Festipar – Festival de teatro de Paranaguá, seja na forma de divulgação do evento, na forma  
de entrevistas ou na captação de imagens de minha(s) apresentação(ões) para registro do  
Festival.

Declaro que esta autorização é válida apenas durante o festival, e que nenhum custo ou  
incidência de tributos acarretará para esta Secretaria.

\_\_\_\_\_  
**Responsável**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Local / Data**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Declaro ciência de todos os termos dispostos no presente Regulamento do festival de teatro de Paranaguá– FESTPAR 2023 e declaro estar de acordo com o mesmo.

---

Assinatura do artista ou responsável pelo Músico e/ou Banda

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE AUTORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade  
de autor e representante legal da OBRA TEATRAL  
\_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que sou o autor do espetáculo teatral ou que sou detenho a liberação dos direitos de execução da obra junto a SBAT, ou ABRAMUS e ou ECAD. Declaro ainda que a mesma obedece integralmente ao regulamento do FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ - FESTPAR. Estando ciente que a inverdade de qualquer Informação acarretará na minha desclassificação, isento a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR de qualquer responsabilidade legal. Confirmo aqui que li e concordo com o regulamento do FESTPAR.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

\_\_\_\_\_  
**Responsável**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Local / Data**

**ANEXO IV**  
**CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº:  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, sito a  
\_\_\_\_\_, Nº:  
\_\_\_\_\_, compl.: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, autor e  
responsável pela música / letra: \_\_\_\_\_.

Autorizo a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO a gravar e multiplicar cópias da mesma, em meio físico (DVD) com o fim de registro da memória e divulgação do FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ - FESTPAR.

O DVD que trará a minha obra será um documento para a memória audiovisual do FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ – FESTPAR. E poderá ser reproduzido como peça de divulgação de novas edições do festival, bem como mostra de registro histórico das ações da secretaria de cultura e turismo de Paranaguá, não cabendo, portanto, a mim e a qualquer integrante de meu grupo artístico, coautor ou seus herdeiros nenhum tipo de participação financeira do referido material.

Esta cessão de direitos aplica-se única e exclusivamente à gravação ao vivo dos dias que compreendem a realização do FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ - FESTPAR, não podendo ser utilizada, de nenhuma outra forma, por pessoa física ou jurídica, além da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

\_\_\_\_\_

**Responsável**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Local / Data**

ANEXO V

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE NO FESTIVAL DE  
TEATRO DE PARANAGUÁ – XI FESTIPAR**

Pelo presente instrumento, na qualidade de **genitor/responsável legal do menor**,

\_\_\_\_\_

nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do RG nº:

\_\_\_\_\_, e CPF nº:

\_\_\_\_\_, eu,

\_\_\_\_\_, portador do

RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº:

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município

de: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, endereço (rua, logradouro,

avenida): \_\_\_\_\_,

nº: \_\_\_\_\_, Compl.: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone(s) de

contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, venho

através da presente, **AUTORIZAR E PERMITIR DE FORMA CLARA E EXPRESSA** que o

menor participe do evento denominado FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ –

FESTIPAR e de toda programação prevista em seu regulamento. Declaro ter ciência de que

tal evento será realizado em sua totalidade no Município de Paranaguá Pr e que a(s)

participação(ões) do menor, citado, poderão ser realizada(s) em diferentes dias e locais.

Declaro que o menor ficará sob meus cuidados durante toda a realização do evento,

responsabilizando-me civil e criminalmente por todos os atos praticados.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Responsável**

**Local / Data**

## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

#### O TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E .....

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representado pela sra. MARIA ÂNGELA PLATHYN TORRES (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado sr (a) \_\_\_\_\_ (qualificação) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) à rua \_\_\_\_\_, responsável pelo espetáculo intitulado \_\_\_\_\_ e aprovado como participante do 11º FESTPAR (Festival de Teatro de Paranaguá), neste ato denominado **COLABORADOR**, em conformidade com a modalidade CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO n.º: \_\_\_\_\_ - processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo de Colaboração tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NA DECIMA PRIMEIRA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ, “FESTPAR”, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 – São responsabilidades e obrigações:

##### - Do Colaborador

- A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
- É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros;
- É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação;
- Apresentar se no festival com o mesmo espetáculo conforme projeto proposto ao Município, zelando pela boa qualidade das ações, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade referente a modalidade de seu projeto, de sua atuação;

- Disponibilizar o número mínimo de três integrantes do grupo teatral para um bate-papo com a plateia ao final do espetáculo;
- Disponibilizar um ou mais integrante do grupo teatral para eventuais entrevistas e divulgações organizadas, no dia da apresentação, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **- Da Administração Pública – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Edital;
- Comunicar imediatamente ao contemplado as irregularidades manifestadas na execução do projeto, informando, após, o Município tal providência;
- Divulgar as apresentações correspondentes ao objeto deste Termo de Colaboração, determinando as datas e os horários de cada apresentação em seus canais de comunicação e outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- O colaborador receberá a premiação de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo projeto e apresentação executada.
- Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

**Subcláusula Primeira** – As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2023: 06.2022.0013.0392.0004.339031.1000

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO**

4.1 A apresentação do espetáculo teatral na décima primeira edição do Festival de Teatro de Paranaguá de 2023, “11º FESTPAR”, na data estipulada e divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, é a conclusão do trabalho artístico-cultural descrito no projeto contemplado neste chamamento e firmado neste Termo de Colaboração;

4.2 O pagamento será efetuado após o encerramento da etapa das apresentações do Festival de Teatro, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento após esta etapa.

4.3 A não participação da apresentação teatral ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Paranaguá por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração;
- Unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e
- Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

8.1 Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os contemplados, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO TERMO**

9.1 O servidor público municipal Luis Fernando da Silva sob matrícula nº 94.203, bem como o servidor Cristian Rafael Mendes sob matrícula nº 94.201, serão os responsáveis a fim de atuar neste Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

\_\_\_\_\_  
Colaborador

\_\_\_\_\_  
Testemunha – CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha - CPF